



CÂMARA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO
Estado do Espírito Santo

PARECER

**CONCEDE ABONO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE AFONSO
CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Veio para análise do Setor Jurídico desta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que visa conceder abono individual, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) aos Servidores desta Casa de Leis.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o projeto de Lei apresentado encontrando-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Quanto aos aspectos financeiros, segue anexo ao presente, parecer emitido pelo setor financeiro desta Casa de Leis, que demonstra a possibilidade de concessão do referido abono sem qualquer prejuízo.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe e que o “quorum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.



Afonso Cláudio – ES, 04 (quatro) de dezembro de 2023.

LARISSA FREITAS LADEIA CALIMAN

Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Criado com o
OfficeSuite

